UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93 / 96

LEI Nº 1004 DE 28 DE OUTUBRO DE 1994.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR EM TERRENO DO MUNICIPIO, ESCRITORIO PADRAO SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A."

A CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir com recurso da municipalidade um Escritório padrão SANEAGO-Saneamento de Goiás S.A.

Art. 2º - Fica autorizado também o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar o terreno com a referida construção em forma de negociação da dívida para com o Saneamento de Goiás S.A., relativa ao consumo de água tratada nos prédios e logradouros públicos Municipais dívida esta contraída do Sistema de Agua tratada nesse Municipio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte oito (28) dias do mês de outubro (10) de um mil novecentos noventa e quatro (1994).

FRANCISCO PEREIRA LEMES
Prefeito Municipal

rm/vac